



Of. 2615/07 - 24/08/07 - Prof. Nelson José Tureck  
Of. 2616/07 - " - Núcleo de Educação

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

**ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw**

**REQUERIMENTO**

316/07

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1957/2007

Campo Mourão, 10/08/07 Horas 11:19

Gisele  
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>20/08/2007</u>	
	<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE	

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

14/08/07

[Assinatura]  
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – NELSON JOSÉ TURECK**, bem como ao **SENHOR JOÃO LUIZ CONRADO – CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO**, sugerindo que seja intensificada na rede municipal e estadual de ensino, a questão do meio ambiente como responsabilidade social de cada cidadão, começando pela criança na escola que aos poucos transferirá os conhecimentos adquiridos para a família e desta forma, de maneira generalizada, para toda a comunidade.

[Assinatura]



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

2

### JUSTIFICATIVA:

Podemos dizer que os primeiros anos deste milênio estão cheios de novidades: o mundo não é mais dividido em capitalismo x socialismo: estamos globalizados; a INTERNET é um mecanismo extremamente facilitador de contato (embora alguns discordem), e algumas questões são mais discutidas do que outras. Temos ouvido muito sobre um assunto – que, apesar de não ser novidade, tem se difundindo pelo mundo e ganhou atenção especial nos últimos tempos. Estamos falando da Responsabilidade Social.

Com programas do governo atual como o Fome Zero e Começar de Novo, entre outros, as pessoas podem prestar atenção numa situação (talvez) antes desconhecida e entrar em contato com uma realidade difícil: a da desigualdade social. Infelizmente, sabemos que o Brasil é um dos países com o maior índice de desigualdade social e que portanto, precisa de ajuda dos diversos setores da sociedade. Mas, antes de qualquer ação ou de qualquer ato ser realizado, é preciso que a população se conscientize dos problemas, tanto individuais quanto gerais. A importância da conscientização está no seguinte: a partir do conhecimento da necessidade do outro, as pessoas podem desenvolver seu senso de responsabilidade e então, agir.

Até aqui, dissemos que algumas ações governamentais e empresarias são desenvolvidas socialmente. Mas como podemos aplicar estas propostas de responsabilidade social dentro da escola? Em primeiro lugar, é muito importante falar do papel que esta desempenha na vida dos alunos. Todos sabemos que é na escola onde a maioria de nós aprende a ler e a escrever; a fazer contas de somar e dividir, a conhecer os países... Além disso, é dela que a criança e o adolescente recebem boa parte das informações que formarão seus valores – já que um aluno passa períodos inteiros do seu dia dentro dela e por vários anos. A escola, assim como a família, participa ativamente no processo de aprendizagem infantil. Sendo assim, a escola desempenha um papel fundamental na construção das novas



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

4

aquele que pode oferecer meios para a conscientização do aluno sobre a importância de seu papel de cidadão e assim, conscientizá-lo da necessidade do respeito e da colaboração.

Dentro da escola, o psicólogo vai contribuir para que não só os alunos, mas todos dentro do universo escolar percebam a importância de suas ações para com o outro. É aí que a responsabilidade social começa a ser exercida.

Talvez a pergunta sobre o por que de um psicólogo, e não um professor ou até mesmo um pedagogo surja. A especialidade do psicólogo é lidar com as relações, sejam elas entre pessoas ou das pessoas com "as coisas". O olhar da psicologia tem uma postura de integração, mas sem deixar de lado as peculiaridades pessoais, ou seja, as diferenças de cada um. E já que a ação social nasce da observação das diferenças, ninguém mais adequado.

A responsabilidade social pode ser um tema "da moda", mas precisamos fazer com que esta tendência se solidifique e para isso precisamos trabalhar com nossos jovens, que como dito anteriormente, precisam ser incentivados a buscarem novos caminhos e soluções positivas para o país, para que as diferenças sociais diminuam e tenhamos uma sociedade mais digna e justa.

**SALA DAS SESSÕES**, em 09 de agosto de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

*não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

*não há qualquer óbice.*

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

*não há qualquer óbice.*

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....

(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 13 de Agosto de 2007.

  
.....  
**ELIAS DA SILVA**

**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

( ) Indicação nº	_____ /2007	( ) Projeto de Lei nº	_____ /2007
( ) Indicação Legislativa nº	_____ /2007	( ) Projeto de Resolução	_____ /2007
(X) Requerimento	<u>1957</u> /2007	( ) Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
( ) Outros	_____ /2007	( ) Moção nº	_____ /2007

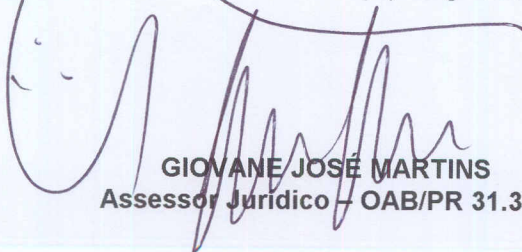
AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- (X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ( ) Verificação de Prejudicialidade.
- ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ( ) Inconstitucional por ferir:.....
- ( ) Inorgânico por ferir:.....
- ( ) Illegal por ferir:.....
- ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- ( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ( ) Parecer Jurídico em anexo.
- ( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 14 10 3 /2007.

- (X) favorável à tramitação.
- ( ) favorável à tramitação com emendas. ( ) ..... Emendas em anexo.
- ( ) Pela apresentação de substitutivo ( ) Substitutivo em anexo.
- ( ) Contrário à tramitação ( ) Diligências.



**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312